



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2019

Torna públicas as listas de espera dos inscritos nos programas habitacionais no Município de Vitória.

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a tornar públicas as listas de espera dos programas habitacionais no Município de Vitória.

Artigo 2º. A formalização desta publicidade será no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vitória, com replicação no Portal da Transparência.

Artigo 3º. As listas de espera deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

I - O nome do beneficiário a quem se destina o imóvel;

II - A posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Parágrafo único: Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista, por determinação judicial ou do Ministério Público, tal observação deverá constar na publicação.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de Novembro de 2019.

Vereador Davi Esmael - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Trata-se de proposta que visa garantir a transparência no acesso à informações no que diz respeito a lista de espera dos futuros beneficiários de programas habitacionais no Município de Vitória.

Diversos munícipes depositam esperança no recebimento de unidades habitacionais para fixar residência, recebendo sua casa própria, porém, tal expectativa por vezes demora anos em virtude da longa fila de espera, a qual não é divulgada, sofrendo ainda mais com a privação de informações.

Não há divulgação e mecanismos de transparência que assegurem aos futuros beneficiários o acompanhamento da posição na fila de espera e as perspectivas para recebimento de sua unidade habitacional, o que aumenta a desconfiança sobre o poder público.

Além disso, a falta de mecanismos de fiscalização contribui para o uso de influência política na distribuição destas unidades, problemática que por sua vez representa a origem de todos os esforços envidados nos últimos tempos pela transparência nos órgãos públicos.

Neste sentido, a presente proposição visa garantir o acesso à informação, também garantido constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade de exercitar a cidadania e cobrar o cumprimento de todos os seus direitos.

Desse modo, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.



Identificador: 3200350037003800360034003A005000 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>

